



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 777/2010.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei Municipal nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 230,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0010.2.009 Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	
3.3.90.00.00.00.00.0179 Aplicações Diretas	230,24
Total	230,24

§ 1º A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.009 é o Recurso nº 0179 – Recursos para Saneamento – Estadual.

§ 2º O referido Crédito objetiva a restituição do saldo da conta corrente bancária do Convênio nº 7601/2009-5, datado de 12/06/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o intuito de amenizar os efeitos da estiagem no Município de Bandeirante (SC), a título de rendimentos de aplicação financeira não utilizados.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 230,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 0178 – Recursos para Saneamento Federal, da conta corrente bancária nº 301.188-7, do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal